



## EDITAL nº 92/2011

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.**

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/UFU/R/ nº. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e ainda nos termos da **Resolução 09/2007 alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR**, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para o INSTITUTO DE PSICOLOGIA, conforme abaixo especificado:

### 1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado

Área	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Psicologia Social e Organizacional.	01	Graduação em Psicologia com formação de Psicólogo e Especialização em Gestão de Pessoas e/ou Psicologia Organizacional e do Trabalho ou assemelhada.	40(quarenta) horas semanais.

### 2 – Da Inscrição

**2.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.1** – As inscrições serão feitas na Secretaria, Bloco 2C, Sala 34, *Campus* Umuarama, **no período de 01 a 16 de dezembro de 2011, nos dias úteis**, no horário de 09:00 às 11:30 e 14:00 às 16:30. Telefone: (34) 3218-2235. E-mail: [fapsi@ufu.br](mailto:fapsi@ufu.br).

**2.1.2** - A inscrição poderá ser feita também pelos CORREIOS, obrigatoriamente, via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **16 de dezembro de 2011**.

**2.1.3** - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

**2.1.4** – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

#### 2.1.5 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de 304,00.

**-Auxiliar Nível 1 com Especialização: R\$2.265,78.**

**2.2** - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado;
- comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br), acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**,
- cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- cópia do CPF;



g) três vias do *curriculum lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

**2.2.1** - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

**2.2.2** - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

**2.2.3** - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

**2.3** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

**2.4** - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

**2.5** - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**2.6** - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

**3 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, a tabela de pontuação para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.**

**4** – A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

**4.1** – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

**5** - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

**5.1** - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

## **6 - Das Provas e Títulos**

**6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas e abrangerá as seguintes avaliações:**

I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter eliminatório e classificatório.

II - prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e

III - apreciação de títulos, valendo também 100 pontos, de caráter classificatório.

**6.2** - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica e selecionados a partir de uma lista elaborada pela comissão julgadora abrangendo assuntos do programa adequado a este tipo de prova;

**6.2.1** – A prova escrita terá duração de quatro horas;

**6.2.2** – Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalho publicados.

**6.3** - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes do programa.

**6.3.1** - Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

**6.3.2** - A prova didática será realizada em sessão pública, e vedada para os demais inscritos, devendo ser gravada para efeito de registro.



**6.4** - Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**6.4.1** - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

**6.4.2** - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

**6.5** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.7** - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.8** - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

#### **I - Atividades Didáticas e/ou Profissionais (10 pontos)**

No.	Especificação do item	Total Possível	Valor Unitário	Total
1	Exercício da profissão na área do processo seletivo simplificado.	1,6	0,16/semestre	
2	Docência na educação superior – disciplinas ministradas na área do processo seletivo simplificado.	2,4	0,24/semestre	
3	Docência na educação superior – disciplinas ministradas em outras áreas da Psicologia.	1,6	0,16/semestre	
4	Orientação concluída de estágio supervisionado na área do processo seletivo simplificado.	0,5	0,05/aluno	
5	Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso de graduação na área do processo seletivo simplificado.	0,5	0,05/aluno	
6	Orientação concluída de alunos de Iniciação Científica, com bolsa.	0,6	0,06/aluno	
7	Orientação concluída de alunos de Iniciação Científica, sem bolsa.	0,4	0,04/aluno	
8	Orientação de Programa Especial de Treinamento – PET.	0,4	0,04/aluno	
9	Orientação concluída de monografia ou trabalhos de conclusão de cursos de especialização.	0,25	0,025/aluno	
10	Orientação concluída de mestrado.	0,75	0,075/aluno	
11	Orientação concluída de doutorado	1	0,2/aluno	

#### **II - Produção Científica (10 pontos)**

No.	Especificação do item	Total Possível	Valor Unitário	Total
12	Publicação de artigo técnico-científico em periódico internacional, com corpo editorial, na área do processo seletivo simplificado.	1,2	0,24/artigo	
13	Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional, com corpo editorial, na área do processo seletivo simplificado.	1	0,10/artigo	
14	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional, na área do processo seletivo simplificado.	0,6	0,06/trabalho	
15	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional, na área do processo seletivo simplificado.	0,3	0,03/trabalho	
16	Publicação de resumos em anais de reunião científica internacional, na área do	0,3	0,03/resumo	



	processo seletivo simplificado.			
17	Publicação de resumos em anais de reunião científica nacional, na área do processo seletivo simplificado.	0,1	0,01/resumo	
18	Publicação de resumos técnico-científicos em periódico ou boletim técnico.	0,1	0,01/resumo	
19	Publicação de crítica ou resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas, na área do processo seletivo simplificado.	0,2	0,04/crítica	
20	Publicação de livro e/ou capítulo de livro técnico, na área do processo seletivo simplificado.	0,5	0,10/livro	
21	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções, na área do processo seletivo simplificado.	0,2	0,2/obra	
22	Tradução de livros ou capítulos, na área do processo seletivo simplificado.	0,2	0,2/obra	
23	Produção de caderno didático, na área do processo seletivo simplificado, publicado por meio de editora com corpo editorial.	0,2	0,1/obra	
24	Participação em comissão julgadora de eventos científicas.	0,6	0,12/participação	
25	Participação em comissão julgadora de reuniões científicas.	0,6	0,12/participação	
26	Participação em conselho editorial.	0,6	0,12/participação	
27	Participação como membro titular em bancas de defesa de dissertação de mestrado.	0,5	0,025/banca	
28	Participação como membro titular em bancas de defesa de tese de doutorado	0,8	0,04/banca	
29	Palestras, conferências e/ou minicursos, na área do processo seletivo simplificado, proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos internacionais.	0,6	0,12/atividade	
30	Palestras, conferências e/ou minicursos, na área do processo seletivo simplificado, proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais.	0,4	0,04/atividade	
31	Participação em mesa redonda, painéis e/ou debates sobre temas da área do processo seletivo simplificado, em eventos científicos internacionais.	0,6	0,12/atividade	
32	Participação em mesa redonda, painéis e/ou debates sobre temas da área do processo seletivo simplificado, em eventos científicos nacionais.	0,4	0,04/atividade	

## 7 - Da Comissão Julgadora

**7.1** - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora, constituída por três professores desta Universidade.

**7.1.1** - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até cinco** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

**7.1.2** - Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

**7.2.** – Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**7.2.1** – O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

**7.2.2** - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

**7.3** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

**7.3.1** – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

**7.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.



7.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

## 8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

## 9 - Recursos

9.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.

9.2 - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

**9.2.1 – Quando o processo seletivo for realizado em duas etapas e a prova escrita for de caráter eliminatório, a Comissão Julgadora deverá dar vista de prova, mediante solicitação do candidato, imediatamente após a publicação do resultado da prova escrita.**

**9.2.2 – O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da prova escrita, quando o processo seletivo simplificado for realizado em duas etapas, ou do resultado final do processo seletivo simplificado.**

9.3 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

9.4 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado.

9.5 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

9.6 - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados ao resultado final do processo seletivo simplificado, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

9.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

## 10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 09 de novembro de 2011.

**Sinésio Gomide Júnior**